

ATO TRT13.SGP N.º 153, DE 29 DE AGOSTO DE 2025

Institui o Comitê de Gestão Participativa no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região.

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, e nos termos do PROAD 8317/2025,

CONSIDERANDO os princípios de gestão participativa e democrática previstos na Resolução CNJ n. 221, de 10 de maio de 2016;

CONSIDERANDO o modelo de Gestão Estratégica da Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus aprovado pela Resolução CSJT n. 387, de 30 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO a Resolução CNJ n. 325, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre a Estratégia Nacional do Poder Judiciário no período 2021-2026 e dá outras providências;

CONSIDERANDO o teor da Resolução CSJT n. 325, de 11 de fevereiro de 2022, que institui a Política de Governança dos Colegiados Temáticos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus, e a necessidade de racionalizar e padronizar a estrutura de colegiados temáticos na Justiça do Trabalho;

RESOLVE:

CAPÍTULO I DO OBJETO

Art. 1º Instituir, de forma permanente, o Comitê de Gestão Participativa (CGP) do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região (TRT-13).

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º O Comitê de Gestão Participativa será composto pelos seguintes membros:

I - Desembargador(a) Presidente;

II - Juiz(a) Auxiliar(a) da Presidência;

III - Secretário(a)-Geral da Presidência;

IV - Diretor (a -Geral);

V - Secretário(a) -Geral Judiciário;

VI - Secretário (a) de Governança e Gestão Estratégica.

§ 1º Os membros referenciados nos incisos I e II deste artigo serão, respectivamente, coordenador(a) e vice coordenador(a).

§ 2º Os(as) integrantes desempenharão suas atividades sem prejuízo das respectivas funções administrativas ou Jurisdicionais.

§ 3º Nas ausências e impedimentos, os titulares das unidades serão representados por seus(suas) substitutos(as).

CAPÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 3º Compete ao Comitê de Gestão Participativa:

I - Coordenar os processos de gestão participativa e democrática na elaboração das metas nacionais do Poder Judiciário, de que trata a Resolução CNJ nº 221/2016;

II - Promover e incentivar a participação de magistrados de primeiro e segundo grau, servidores e demais integrantes do sistema judiciário e de entidades de classe na elaboração das propostas das metas nacionais do Poder Judiciário, no âmbito do TRT13.

Art. 4º A Secretaria de Governança e Gestão Estratégica será a unidade responsável por auxiliar e secretariar o Comitê de Gestão Participativa.

Art. 5º O Comitê de Gestão Participativa reunir-se-á anualmente de forma ordinária e, extraordinariamente, quando oportuno.

Art. 6º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se e publique-se no DEJT-Adm.

HERMINEGILDA LEITE MACHADO

Desembargadora Presidente